



Direitos e Deveres do Paciente

A Qualifisio zela por sua saúde e pelo seu bem-estar, agindo com excelência e respeitando seus direitos. Para garantir a transparência no relacionamento, desenvolvemos este manual de direitos e deveres dos pacientes.

Ao referimo-nos ao paciente, abrangemos não somente o paciente Qualifisio sob nossos cuidados, mas também seu acompanhante, nos termos do Código de Conduta da instituição.

Cada um dos profissionais da instituição trabalha para garantir os seus direitos. Conte com eles.

Se preciso, entre em contato através do telefone 3345-8230 ou através do e-mail qualifisio@gmail.com.

Direitos

1. Ser tratado com dignidade, respeito, dedicação e humanidade por todos os colaboradores da instituição, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação, respeitada a individualidade.
2. Ser identificado e tratado por seu nome ou sobrenome, e não por códigos, números, nome de sua doença ou forma genérica, desrespeitosa ou preconceituosa.
3. Ser bem acolhido por toda a equipe de saúde e dispor de fácil acesso ao sistema de agendamento de consultas e procedimentos da instituição.
4. Receber um cuidado integral e coordenado com o intuito de ter assegurado seu bem-estar físico, mental e social.
5. Ser ouvido de forma atenta e empática.
6. Participar da definição de seu tratamento de forma conjunta com a equipe de saúde, pactuando as decisões no manejo dos problemas apresentados.
7. Poder identificar as pessoas responsáveis direta ou indiretamente por seu cuidado, por meio dos uniformes e crachás legíveis, posicionados em lugar de fácil visualização, nos quais deverão constar nome, função e foto.
8. Ter a sua privacidade, individualmente e integridades físicas e psíquica asseguradas em qualquer momento do atendimento.
9. Ter assegurado o direito à confidencialidade de suas informações por um termo de confidencialidade assinado por todo profissional que ingressa na instituição, cujo descumprimento lhe acarretará responsabilidade jurídica.
10. Ter a garantia de que seus dados pessoais são processados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, sendo asseguradas a transparência, a responsabilidade e a segurança no uso de suas informações.
11. Estar acompanhado em consultas e internações, por pessoa indicada, se assim desejar, dentro das normas vigentes da instituição.
12. Indicar um familiar ou um responsável que atue como seu responsável legal para tomar decisões em seu nome, relacionadas ao tratamento, caso esteja impossibilitado de fazê-lo.
13. Receber informações claras, objetivas e compreensíveis sobre:
 - a) Sua doença ou hipótese diagnóstica, procedimentos, exames diagnósticos, tratamentos e duração prevista para estes, bem como os riscos de não realizar o tratamento proposto.
 - b) Consentir ou recusar, de forma livre, voluntária e esclarecida, qualquer em dos procedimentos propostos.
 - c)
14. Ter o prontuário elaborado de forma legível, contendo sua identificação pessoal, exame físico, exames complementares com os respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo,



- procedimentos ou tratamentos realizados, evolução, bem como identificação clara de cada profissional prestador do cuidado, de forma organizada, de acordo com os documentos padronizados pela instituição.
15. Solicitar cópia, ter ou acessar seu prontuário, a qualquer momento, nos termos da legislação vigente.
 16. Quando aplicável, ter acesso à tabela de valores institucionais a qualquer tempo, que ficará a sua disposição com a equipe administrativa, tal qual acesso às suas despesas institucionais de forma detalhada.
 17. Em situações de dores físicas ou outros sintomas que gerem sofrimento, tê-las avaliadas e controladas de acordo com as rotinas e os procedimentos da instituição.
 18. Ter respeitada sua crença espiritual e religiosa, receber ou recusar assistência moral, psicológica, social ou religiosa, direitos esses extensivos aos seus familiares.
 19. Ser considerado em toda a sua singularidade, abrangendo aspectos étnico-raciais, linguísticos-culturais, de orientação sexual e de identidade de gênero.
 20. Ser prévia e expressamente informado e pode consentir ou recusar de forma livre, voluntária e esclarecida quando o tratamento proposto for total ou parcialmente experimental, ou fizer parte de protocolos de pesquisa.
 21. Ser devidamente orientado e treinado, se necessário, sobre como conduzir seu tratamento após a alta, recebendo instruções e esclarecimentos claros, escritos de forma legível, para buscar a sua reabilitação, além de prevenção as complicações.
 22. Interromper tratamentos indesejados e que sejam voltados a prolongar sua vida, sem qualidade, sendo assim respeitados sempre seus valores, cultura e direitos individuais.
 23. Ser informado sobre os direitos, as normas e os regulamentos da instituição, bem como sobre os canais de comunicação institucionais para a obtenção de informações esclarecimento de dúvidas e apresentação de reclamações.
 24. Caso o paciente deseje não ser informado sobre o seu estado de saúde, deverá indicar um representante para receber a informação em seu lugar.
 25. Caso o paciente seja criança ou adolescente, deverão também se observados os seus direitos na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), dentre eles a permanência a seu lado em tempo integral de um dos pais ou responsável. A relação dos acompanhantes do menor será anexada no seu prontuário.
 26. Caso o paciente seja idoso, deverão também ser observados todos os direitos previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), em especial a permanência, em caso de internação ou observação, de acompanhante em tempo integral, salvo determinação médica em contrário.
 27. Caso o paciente seja portador de transtornos mentais, deverão também ser observados os seus direitos, de acordo com a Lei Federal nº 10.215, de 06 de abril de 2001, e todas as outras normas que regem o tema.

Deveres

São deveres do paciente durante o período em que permanecer na instituição:

1. Comparecer às consultas, tratamentos na hora marcada ou comunicar a Unidade em caso de desistência.
2. A observância do Código de Conduta da instituição, disponível no site.
3. Respeitar o direito dos demais pacientes, empregados e prestadores de serviços da instituição, que deverão ser tratados com cortesia, utilizando-se dos canais de comunicação disponíveis para exercer seu direito de apresentar reclamações.
4. O paciente e/ou seu representante legal tem o dever de dar informações precisas sobre sua identificação nas consultas e informações sobre seu histórico de saúde, doenças prévias, queixas, enfermidades e hospitalizações anteriores, reações alérgicas e demais informações relacionadas à sua saúde.



5. Durante o atendimento, o paciente deve utilizar somente os materiais disponíveis no ambulatório e prescritos por um profissional da equipe.
6. Indicar um familiar ou responsável como seu representante legal para decidir em seu nome sobre o tratamento proposto, mesmo que ainda não esteja impossibilitado de fazê-lo.
7. Ter ciência de todas as condições de sua admissão ou internação de pacientes, de acordo com o termo da instituição.
8. Respeitar a proibição de fumo, bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e ruídos nas dependências da instituição, proibições essas extensivas a seus acompanhantes, conforme a legislação vigente e a política antitabagismo da instituição.
9. Observar todas as recomendações e instruções que lhe foram transmitidas pelos profissionais da saúde que prestaram ou prestam atendimento, assumido a responsabilidade pelas consequências advindas da não observação de tais instruções.
10. Quando aplicável, honrar seu compromisso financeiro com a instituição, saldando ou fazendo saldar por responsável financeiro sua conta referente ao atendimento prestado.
11. Providenciar todos os documentos necessários para autorização e aprovação de atendimento e tratamento pelo convênio médico ou assemelhado, entregando as guias de autorização, ou comunicando sua recusa à instituição.
12. Respeitar a proibição de uso e porte de armas brancas e armas de fogo nas dependências da instituição. Caso o paciente possua o porte de armas de fogo, deverá informar isso, exceto pelo serviço de segurança armada regulamentada no exercício da função.
13. Respeitar a privacidade dos demais pacientes que estão passando em consultas e dos que aguardam na sala de espera, inclusive dos demais pacientes na instituição.
14. Não divulgar imagens ou informações pessoais de outros pacientes, empregados e prestadores de serviços da instituição, sem seu consentimento prévio.
15. Caso necessário, deixar seus pertences pessoais com pessoas de sua confiança (parentes, responsável legal, etc.), sendo vedada a qualquer profissional desta instituição a guarda de tais bens.